



## PODER LEGISLATIVO

### PARECER Nº 60/2026 DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL; FINANÇAS E ORÇAMENTO; SERVIÇO PÚBLICO, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 722/2026 (LDO)

#### I – RELATÓRIO

O presente Parecer refere-se à análise do **Projeto de Lei nº 722/2026**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências”.

A proposição foi protocolada em 15 de abril de 2026, tendo sido lida em Plenário na Sessão Ordinária do dia 17 de abril de 2026 e, na mesma data, encaminhada às Comissões competentes para exame e emissão de parecer, especialmente à Comissão de Finanças e Orçamento, em razão da natureza orçamentária da matéria.

O projeto tem por finalidade estabelecer as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2027, disciplinando as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o Plano Plurianual, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. A matéria foi regularmente incluída na Ordem do Dia para **segunda e última** apreciação legislativa, observando-se todas as formalidades regimentais pertinentes à sua tramitação.

Cumpridas as etapas regimentais e legais, a proposição retornou às Comissões para emissão do presente Parecer Conclusivo, nos termos do art. 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

#### II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

As Comissões reunidas procederam à análise do Projeto de Lei nº 722/2026 sob os aspectos constitucionais, legais, regimentais, financeiros e orçamentários, constatando a regularidade da proposição.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO constitui importante instrumento de planejamento governamental, previsto no art. 165, inciso II, da Constituição Federal, tendo como finalidade estabelecer as metas e prioridades da administração pública, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual e dispor sobre critérios relacionados à política fiscal e à execução orçamentária do Município.

Da análise técnica realizada, verificou-se que o projeto:

1. Atende às disposições constitucionais e legais aplicáveis à matéria orçamentária;
2. Observa os princípios da legalidade, transparência, planejamento e responsabilidade fiscal;
3. Encontra-se compatível com o Plano Plurianual do Município;
4. Estabelece diretrizes adequadas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2027;
5. Não apresenta vícios de iniciativa, ilegalidade, inconstitucionalidade ou irregularidade regimental.

Além disso, verifica-se que o projeto está em consonância com os princípios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no tocante ao equilíbrio das contas públicas, ao



## PODER LEGISLATIVO

controle das despesas e à gestão fiscal responsável.

Dessa forma, entende-se que a matéria encontra-se apta à apreciação plenária, não havendo impedimentos jurídicos ou técnicos à sua aprovação.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de **Justiça, Legislação e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Serviço Público, Saúde e Educação** manifestam-se favoravelmente à aprovação do **Projeto de Lei nº 722/2026**, que “dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências”, nos termos da redação original apresentada pelo Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Morrinhos/CE, aos 11 (onze) dia do mês de maio de 2026.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

*Jose Ilton Santos*  
JOSE ILTON DOS SANTOS  
Presidente

*Marcos Antônio Teixeira Magalhães*  
MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA MAGALHÃES  
Relator

*Térlia Maria Oliveira Leorne*  
TÉRLIA MARIA OLIVEIRA LEORNE  
Secretária

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

*Márcio Gleí Maranhão*  
MÁRCIO GLEI MARANHÃO  
Presidente

*Térlia Maria Oliveira Leorne*  
TÉRLIA MARIA OLIVEIRA LEORNE  
Relatora

*Eloirles Regina Farias de Souza Rocha*  
ELOIRLES REGINA FARIAS DE SOUZA ROCHA  
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS  
PROTOCOLADO  
Protocolado em: 11/05/26  
VISTO



CÂMARA MUNICIPAL  
**MORRINHOS**

Construindo um novo tempo

camaramorrinhos | camaramorrinhos.ce.gov.br

**PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, SAÚDE E EDUCAÇÃO**

**ELOIRLES REGINA FARIAS DE SOUZA ROCHA**

Presidente

**JOSÉ ILTON DOS SANTOS**

Relator

**MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA MAGALHÃES**

Secretário

